



CONTRATO Nº 029/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2025
CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
1DOC TECNOLOGIA S.A.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Sra. Alice de Magalhães Leão Luz**, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita no CPF sob o nº ***.764.646-**, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 009/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025, com término previsto para 31/12/2025, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA (EM FORMATO SAAS) INFORMATIZADO INTEGRADO WEB DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO;**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 31/12/2026, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do CIMAM, sendo essencial para o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas do Consórcio.



CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para o Consórcio, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 009/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração do CIMAM. Parametrização e Implantação do Sistema informatizado, integrado e oficial de	mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00



comunicação interna, externa e de gestão documental; - Parametrização e configuração dos processos de trabalho; - Licença de uso de Sistema Informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: <ul style="list-style-type: none">o Aplicativo Móvel para Atendimento;o Assinatura eletrônica em lote;o Comunicação Externa (Ofício, Ouvidoria, Protocolos, Requerimentos, Atos Oficiais, Despacho, e-SIC);o Criação e gerenciamento de Atos Oficiais da Administração;o Carta de Serviços;o Chamado Técnico;o Comunicação Interna (Circular, Memorando, Parecer, Despacho, Ordem Serviço Interno, Comunicação RH);o Controle da comunicação interna oficial por meio da criação e trâmite de Memorandos padronizados entre setores;o Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial;o Processo Administrativo com Workflow;o Protocolo eletrônico do Cidadão;				
TOTAL GERAL:				R\$ 15.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de novembro de 2025.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital
por VALDELIRIO LOCATELLI
DA CRUZ:98620738968
Dados: 2025.11.24 08:10:51
-03'00'

Valdelírio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE

Alice de Magalhães Leão Luz
1DOC TECNOLOGIA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84EA-2359-27C3-CA1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ (CPF 986.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 08:10:51 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALICE DE MAGALHAES LEO LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 25/11/2025 17:01:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/84EA-2359-27C3-CA1B>